



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 51/93 75

LEI Nº 4.037 DE 04 DE JUNHO DE 1993

Dispõe sobre alterações da Lei nº 3.453, de 14 de junho de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Unidade de Amparo e Encaminhamento de Menores – UNAMEM, criada pela Lei nº 3.453, de 14 de junho de 1989, fica transformada na Casa da Criança e Adolescente, integrada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de educação e Cultura, tendo como partícipe de sua administração o Serviço Municipal de Assistência Social, em termos de orientação e supervisão, visando um trabalho integrado em prol do amparo e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta dos respectivos orçamentos, da Prefeitura Municipal e do Serviço Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 04 de maio de 1993, 432º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DR. DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 04 de maio de 1993.